TRIBUNAL DE JUSTIÇA - ATOS DOS PRESIDENTES DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

ATAS DAS SESSÕES 00003/2026 **Disponibilização: 14/05/2026 às 15h12m**

ESTADO DO CEARÁ

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SEÇÃO CRIMINAL

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 03/2026

SESSÃO ORDINÁRIA DA SEÇÃO CRIMINAL . Aos 06 (seis) dias do mês de abril do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), na Sala das Sessões do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, às 14 horas, teve lugar a **Terceira Sessão Ordinária deste Colegiado no exercício de 2026**. Registrada a participação presencial dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: LÍGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES, HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA – Presidente, VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo – Portaria nº 9/2026); e, de forma remota, dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores: MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA. **Ausentes, por motivo de férias** , as Excelentíssimas Senhoras Desembargadoras MARIA EDNA MARTINS, LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA. **Ausente, justificadamente**, a Excelentíssima Senhora Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO. **Ausente, por motivo de afastamento,** a Excelentíssima Senhora Desembargadora ROSILENE FERREIRA FACUNDO. O Ministério Público fez-se representar pelo Dr. FRANCIMAURO GOMES RIBEIRO, Procurador de Justiça e, a Defensoria Pública, pelo Dr. CARLOS ALBERTO MENDONÇA DE OLIVEIRA. Os trabalhos foram secretariados pelo Dr. ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO, Secretário-Geral Judiciário em exercício. **1 - APROVAÇÃO DA ATA :** Na oportunidade, foram colocadas em discussão as Atas da Sessão Ordinária nº 02/2026, de 02 de março de 2026 e 16 de março de 2026, havendo sido aprovadas por unanimidade. **2 - JULGAMENTOS: PROCESSOS COM VOTAÇÃO PROVISÓRIA UNÂNIME**: **2.1 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0008085-71.2019.8.06.0064/50001,** em que é Embargante JAILSON DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE ---- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu e rejeitou os presentes embargos de declaração, nos termos do voto do eminente Relator. **2.2 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000136-47.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos ANTÔNIO ALBERTO VIEIRA JÚNIOR e OUTRO, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE ---- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.3 – EXTRAPAUTA: AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0628340-23.2024.8.06.0000/50000,** em que é Agravante a ASSOCIAÇÃO DE ADVOGADOS PÚBLICOS DE EUSÉBIO - AAPE e Agravados A. G. P. J. e OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do presente Agravo Interno Criminal para julgá-lo desprovido, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.4 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000063-75.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos BERG DA SILVA LEITÃO e OUTROS, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Seção Criminal, por unanimidade, julgou procedente o Pedido de Desaforamento, nos termos do voto da relatora. **2.5 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0620367-46.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante JOÃO PAULO GOIS COELHO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 ---- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos presentes Embargos de Declaração, mas para rejeitá-los, nos termos do voto do Relator. **2.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628947-02.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO GLAUBER DE SOUSA DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente e, nessa extensão, negou provimento ao pedido de revisão, nos termos do voto do relator. **2.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631665-69.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO UMILSON NEVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e Revisora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da revisão criminal para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto do Relator. **2.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620757-16.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ CHARLES DA COSTA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA

SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal e julgou parcialmente procedente o pedido, nos termos do voto do relator. **2.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621254-30.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MÁRIO ARAÚJO RIBEIRO JÚNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto do Relator. **2.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631652-70.2025.8.06.0000,** em que é Requerente F. K. N. de O.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da revisão criminal, nos termos do voto do Relator. **2.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620688-81.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JUSSIE COELHO DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620932-10.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCILIANO ANDRADE DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621423-17.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO EMANUEL SALES FERREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do e. Relator. **2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630066-95.2025.8.06.0000,** em que é Requerente RICARDO JOSÉ DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631011-82.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO NILSON DO AMARAL DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do e. Relator. **2.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620108-51.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO HAMILTON SANTOS DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do e. Relator. **2.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620045-26.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO EDILANO SILVA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto da relatora. **2.18 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0630834-21.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ BEZERRA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido revisional, para julgá-lo improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629983-79.2025.8.06.0000,** em que é Requerente DIEGO SILVA BORGES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação, julgando-a parcialmente provida, nos termos do voto da Relatora. **2.20 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620240-11.2026.8.06.0000,** em que é Requerente VANDER CLEITON TEIXEIRA DO NASCIMENTO COSTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do pedido revisional, tudo em conformidade com o voto da eminente Relatora. **2.21 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0000046-39.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO EDINALDO CARDOSO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente o pedido revisional para julgá-lo improcedente, nos termos do voto da Relatora. **2.22 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620200-29.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DELÂNIA DE SOUZA BARROSO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.23 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621890-93.2026.8.06.0000,** em que é Requerente JAVANDIR SILVA SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. **2.24 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620533-78.2026.8.06.0000,** em que é Requerente HELENA ALVES DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto da relatora. **2.25 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620795-28.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ALEF MIGUEL DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação e, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.26 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620496-51.2026.8.06.0000,** em que é Requerente C. N. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da ação, nos termos do voto do

eminente Relator. **2.27 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628639-63.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ OSVALDO MOREIRA GOMES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da ação para, na extensão cognoscível, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.28 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631234-35.2025.8.06.0000,** em que é Requerente SAMUEL ALVES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto do eminente Relator. **2.29 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631453-48.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JURANDIR BARBOSA DO NASCIMENTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação e, na extensão conhecida, julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.30 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631869-16.2025.8.06.0000,** em que é Requerente PEDRO XIMENES ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la procedente, nos termos do voto da Relatora. **2.31 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0628698-51.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO RONALDO MENDES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.32 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620251-40.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCIANO ALVES DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.33 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620708-72.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO JAIRO LEITE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.34 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621091-50.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO SIRVAL GONZAGA DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.35 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621554-89.2026.8.06.0000,** em que é Requerente DANIEL FERREIRA DE OLIVEIRA FILHO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da presente ação revisional, para, nessa extensão, julgá-la improcedente, nos termos do voto do Relator. **2.36 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621910-84.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO TEIXEIRA DE SOUSA JUNIOR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.37 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620408-13.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ALRISMAR CRIZANTE DE BRITO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.38 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631365-10.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOCÉLIO ARAÚJO LIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto do eminente Relator. **PROCESSOS COM PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL**: **2.39 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621269-96.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO ALVES FREIRES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Davi Martins Fernandes (OAB: 52217/CE), se ainda tinha interesse na sustentação oral, pois o voto provisório de forma unânime, contemplava os interesses do requerente, sendo dispensada. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da Revisão Criminal para julgar-lhe procedente, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.40 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620137-04.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ROGÉRIO COSTA DOS SANTOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Luciano Dantas Sampaio Filho (OAB: 31151/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer da presente ação para julgá-la parcialmente procedente, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu da presente ação para julgá-la parcialmente procedente, nos termos do voto do eminente Relator. **2.41 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620189-97.2026.8.06.0000,** em que é Requerente F. W. da S. L.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Na sequência, o Dr. Carlos Alberto Mendonça de Oliveira **-** Defensor Público, retirou o pedido de sustentação oral solicitado. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer e julgar procedente a Revisão Criminal. Na sequência, o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.42 - PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO**

CRIMINAL (PIC-MP) Nº 0637397-02.2023.8.06.0000, em que é Autoridade o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ e Investigado M. G. de F. N. - P. M. de H.., sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento, indagando o advogado do requerente, Dr. Hélio das Chagas Leitão (OAB: 45510/CE), se ainda tinha interesse na sustentação oral, pois o voto provisório de forma unânime, contemplava os interesses do investigado, sendo dispensada. A Seção Criminal, por unanimidade, rejeitou a denúncia, em todos os seus termos, nos termos do voto da Relatora. **Impedida** a Excelentíssima Senhora Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES. **2.43 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630970-18.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANDERSON NOGUEIRA BATISTA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando os advogados do requerente, Dr. Brunno Freire Magalhães (OAB: 55828/CE) e Dr. Erick Tadeu Pacheco Cunhan Lustosa (OAB: 49413/C E) e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, os advogados e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de não conhecer da revisão criminal, sendo seguida pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente ação, nos termos do voto da relatora. **2.44 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620508-65.2026.8.06.0000,** em que é Requerente NILTON CESAR PEREIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. Paulo César Barbosa Pimentel (OAB: 9165/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, sendo dispensada. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da presente Revisão Criminal, nos termos do voto do eminente Relator. **2.45 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630894-91.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ WILLAME LIMA BENÍCIO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA e Revisor o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Presidência anunciou os autos para julgamento indagando o advogado do requerente, Dr. José Hélio Arruda Barroso (OAB: 25036/CE), e o Procurador de Justiça, Dr. Francimauro Gomes Ribeiro, se dispensavam a leitura do relatório, não sendo dispensada pelo advogado. Com a palavra, o Desembargador Relator fez a leitura do relatório. Em seguida, o advogado e, logo depois, o Procurador de Justiça, fizeram suas sustentações orais, pelo prazo regimental. Na sequência, o Desembargador Relator votou no sentido de não conhecer da Revisão Criminal, sendo seguido pelos demais pares. A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu a Revisão Criminal, nos termos do voto do Relator. **2.46 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0000790-68.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO EMÍDIO PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu da Revisão Criminal, nos termos do voto da Relatora. *O advogado que solicitou a sustentação oral, Dr. Luciano Veloso da Silva (OAB: 13186/CE), estava ausente.* **2.47 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630312-91.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ALENCARLOS LIMA PINTO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE e Revisora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu parcialmente da Revisão Criminal e, na parte conhecida, julgou-a improcedente, nos termos do voto do e. Relator. *O advogado que solicitou a sustentação oral, Dr. Alexandre Lima da Silva (OAB: 9054/CE), estava ausente.* **2.48 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620700-95.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO DIEGO XAVIER MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu o pedido revisional para julgá-lo improcedente, nos termos do voto da Relatora. *A advogada que solicitou a sustentação oral, Dra. Ariel Silva de Amorim (OAB: 44947/CE), estava ausente.* **2.49 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631099-23.2025.8.06.0000,** em que é Requerente C. J. da S. M.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu a Revisão Criminal para julgá-la improcedente, nos termos do voto da Relatora. *O advogado que solicitou a sustentação oral, Dr. Marcelo Rodrigues da Silva (OAB: 35205/CE), pediu desistência via e-mail.* **DEMAIS PROCESSOS**: **2.50 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL N º 0620202-96.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante LEILSON SOARES DE ARAÚJO e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos aclaratórios para rejeitá-los, tudo em conformidade com o voto do relator. **2.51 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631654-40.2025.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente R. S. S.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer parcialmente para, na extensão conhecida, denegar a ordem. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA divergiu do voto da Desembargadora Relatora pelo não conhecimento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora aderiu ao voto divergente, pelo não conhecimento, sendo seguida no seu novo entendimento pelos Desembargadores FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado). Os Desembargadores ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO votaram no sentido de conhecer parcialmente para, na extensão conhecida, denegar a ordem. Já os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA votaram em conhecer para denegar a ordem. A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA e MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, não conheceu do presente *writ*, nos termos do voto da Relatora. **2.52 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº**

0000110-49.2026.8.06.0000, em que é Impetrante VINICIUS DE SOUZA MAJOR, Pacientes FÁBIO VIEIRA MAJOR e OUTROS e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por maioria, vencido o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, conheceu parcialmente o presente *writ* para, na extensão cognoscível, denegar a ordem, nos termos do voto da Relatora. **2.53 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010530-34.2025.8.06.0070,** em que é Requerente o JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE CRATEÚS e Requeridos JOSÉ LUCAS FERREIRA DE SOUZA e OUTRO, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido de desaforamento para deferi-lo e, por maioria, vencidos os Desembargadores MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO e CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado), determinou a remessa da Ação Penal nº 0200409-23.2023.8.06.0299 à Comarca de Tauá/CE, nos termos do voto da Relatora. **2.54 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0620279-08.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e requerido ALISSON JÚNIOR RODRIGUES DA SILVA, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do pedido de desaforamento e deferiu-o, nos termos do voto da Relatora. **2.55 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0630907-90.2025.8.06.0000,** em que é Impetrante JOSÉ TIAGO DE QUEIROZ MENDES CAMPOS, Paciente L. D. S.. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, não conheceu do *writ*, nos termos do voto do e. Relator. **2.56 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0631269-92.2025.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Paciente H. W. M. V.. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA e ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES, não conheceu da presente ação de *Habeas Corpus*, nos termos do voto do e. Relator. **2.57 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0010192-33.2025.8.06.0176,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e Requeridos KEVEN EWERTON DE SOUSA VIEIRA e OUTROS, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento e, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES, FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, determinou o desaforamento do julgamento dos acusados para a Comarca de Fortaleza/CE, nos termos do voto do eminente Relator. **2.58 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000085-36.2026.8.06.0000,** em que é Requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL e requeridos PABLO RUAN ALVES DE SOUZA e OUTRO, sendo Relator o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por unanimidade, deferiu o pedido de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.59 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621859-73.2026.8.06.0000,** em que é Impetrante CÍCERA ALANE LEAL GOUVEIA, Paciente T. C. R. e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu do *writ*, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.60 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0000031-70.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes MANUELA VIEIRA COSTA e OUTRO, Pacientes REGINA CLÁUDIA SANTOS ASSUMPÇÃO DE MACEDO e OUTRO e Impetrados o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ e o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores VANJA FONTENELE PONTES e BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, não conheceu da presente ação de *habeas corpus*, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.61 - EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0000021-26.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante JOSÉ GENCIANO SOARES e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.62 – EXTRAPAUTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CRIMINAL Nº 0620458-39.2026.8.06.0000/50000,** em que é Embargante FRANCISCO ITALO NASCIMENTO DE SOUSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu dos embargos opostos para rejeitá-los, nos termos do voto da eminente Relatora. **2.63 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620878-44.2026.8.06.0000,** em que é Impetrante LUCAS PERDIGÃO DE FREITAS, Pacientes W. J. F. N. e I. M. S., e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer do presente *writ* para denegar a ordem. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.64 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0621197-12.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente L. L. B.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, a Desembargadora Relatora votou no sentido de conhecer e denegar o presente Habeas Corpus, sendo seguida pelos Desembargadores BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA, FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, CID PEIXOTO DO AMARAL NETO (Juiz convocado durante o afastamento da Desa. Rosilene Ferreira Facundo - Portaria nº 9/2026), MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO, FRANCISCO CARNEIRO LIMA, SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e VANJA FONTENELE PONTES. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.65 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0620873-22.2026.8.06.0000,** em que são Impetrantes ÍTALO COELHO DE ALENCAR e OUTRAS, Paciente I. D.

A. da S.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- A Presidência anunciou os autos para julgamento. Com a palavra, o Desembargador Relator votou no sentido de conhecer do presente Habeas Corpus para denegar a ordem. Na sequência, o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA pediu vista dos autos. **Adiado o julgamento. 2.66 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0620529-41.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RAFAEL MACHADO RAMOS DE VASCONCELOS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO --- A Seção Criminal, por unanimidade, não conheceu do presente incidente de desaforamento, nos termos do voto do eminente Relator. **2.67 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0050755-28.2020.8.06.0117/50000,** em que é Embargante ALBERTO ALVES DA CRUZ e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA e Revisor o Desembargador SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE --- A Seção Criminal, por maioria, vencidos os Desembargadores SÉRGIO LUIZ ARRUDA PARENTE, MARIA ILNA LIMA DE CASTRO, ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e BENEDITO HÉLDER AFONSO IBIAPINA, deu provimento aos Embargos Infringentes e de Nulidade, nos termos do voto do relator. **2.68 – APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0636548-30.2023.8.06.0000,** em que é Apelante K. A. S. de O.. e Apelado o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora VANJA FONTENELE PONTES e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- A Seção Criminal, por unanimidade, conheceu do apelo para julgá-lo improcedente, nos termos do voto da Relatora. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1 - POR MOTIVO DE FÉRIAS DA DESEMBARGADORA RELATORA: 3.1.1 – EXTRAPAUTA: HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0630651-50.2025.8.06.0000,** em que é Impetrante PAULO VENÍCIO MOREIRA PINHO FILHO, Paciente E. G. L.. e Impetrados o DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.1.2 – EXTRAPAUTA: DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0000698-90.2025.8.06.0000,** em que é Requerente o JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TAUÁ e Requerido RAMON DO NASCIMENTO ALVES, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.1.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630252-21.2025.8.06.0000,** em que é Requerente LEONARDO MATIAS DE LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **3.1.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630676-63.2025.8.06.0000,** em que é Requerente EGMON DOUGLAS SILVEIRA PONTES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **3.1.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631173-77.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JÚLIO SABINO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS e Revisor o Desembargador MÁRIO PARENTE TEÓFILO NETO --- **3.1.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0624008-76.2025.8.06.0000,** em que são Requerentes JULIO CESAR DE LIMA SANTANA e OUTRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627133-52.2025.8.06.0000,** em que é Requerente PEDRO HENRIQUE DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626347-08.2025.8.06.0000,** em que é Requerente SAMANTA SUYANE DA SILVA ROCHA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628792-96.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOÃO PAULO GIRÃO DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629436-39.2025.8.06.0000,** em que é Requerente NARCÍLIO DOMINGOS DE AGUIAR e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630309-39.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO CRISTIANO SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621048-50.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO CHARLY SANTIAGO DE SALES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA e Revisor o Desembargador FRANCISCO CARNEIRO LIMA --- **3.1.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0627093-70.2025.8.06.0000,** em que é Requerente MATHEUS ALVES DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628849-17.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ALISSON FLORINDO DE FREITAS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629225-03.2025.8.06.0000,** em que é Requerente WILLAME NERI DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0625281-90.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JONAS VIEIRA GONÇALVES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0626551-52.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ALVES RODRIGUES e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0629157-53.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTONIO BRUNO NUNES DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.19 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621149-53.2026.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO JEVAM OLIVEIRA ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO e Revisora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- **3.1.20 -**

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0021783-37.2022.8.06.0001/50002, em que é Embargante EDGLY DUTRA BARBOSA e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- **3.2 – <u>POR AUSÊNCIA DA DESEMBARGADORA REVISORA</u>: 3.2.1 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631089-76.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO VALCILEI DE MARIA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.2 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631157-26.2025.8.06.0000,** em que é Requerente BRENO RODRIGO ALVES SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.3 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620169-09.2026.8.06.0000,** em que é Requerente MARCELO DE OLIVEIRA RIBEIRO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.4 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620352-77.2026.8.06.0000,** em que é Requerente E. A. de C.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620438-48.2026.8.06.0000,** em que é Requerente LEANDRO ALVES ANDRÉ e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620474-90.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO CARNEIRO TEIXEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621265-59.2026.8.06.0000,** em que é Requerente V. de A. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora LIGIA ANDRADE DE ALENCAR MAGALHÃES e Revisora a Desembargadora LIRA RAMOS DE OLIVEIRA --- **3.2.8 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620598-73.2026.8.06.0000,** em que é Requerente CARLOS EDUARDO MACEDO LIMA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.9 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620150-03.2026.8.06.0000,** em que é Requerente C. B. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.10 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621521-02.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EUDER DE SOUZA BONETHE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.11 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0631708-06.2025.8.06.0000,** em que é Requerente F. C. M. da S.. e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.12 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620033-12.2026.8.06.0000,** em que é Requerente WELLISON MARTINS DA SILVA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.13 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620490-44.2026.8.06.0000,** em que é Requerente EUDER DE SOUZA BONETHE e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.14 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621018-78.2026.8.06.0000,** em que é Requerente LEIDYANNE DE MENDONÇA PEREIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.15 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621963-65.2026.8.06.0000,** em que é Requerente ÍTALO COELHO DE PAULO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- **3.2.16 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621298-49.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RENATO FREITAS DE OLIVEIRA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.2.17 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0620646-32.2026.8.06.0000,** em que é Requerente RAFAEL DA SILVA SOUZA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.2.18 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0621608-55.2026.8.06.0000,** em que é Requerente LINCONL RAPHAEL ARAÚJO BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- **3.3 – <u>PROCESSOS COM PEDIDOS DE VISTA ADIADOS</u> : 3.3.1 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0630974-55.2025.8.06.0000,** em que é Requerente JOSÉ ERIVAN PEREIRA DE SOUSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora MARIA ILNA LIMA DE CASTRO e Revisora a Desembargadora ANDRÉA MENDES BEZERRA DELFINO --- *Processo adiado por ausência da Desembargadoras Revisora e Vistora.* **3.3.2 – REVISÃO CRIMINAL Nº 0626925-68.2025.8.06.0000,** em que é Requerente ANTÔNIO DOS SANTOS MARTINS e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA e Revisor o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA --- *Processo adiado por ausência da Desembargadora Relatora.* **3.3.3 - AGRAVO INTERNO CRIMINAL Nº 0629028-48.2025.8.06.0000/50000,** em que é Agravante F. de J. F. da S.. e Agravado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relatora a Desembargadora SÍLVIA SOARES DE SÁ NÓBREGA --- *Processo adiado por ausência da Desembargadora Relatora.* **3.3.4 - EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE Nº 0285605-45.2024.8.06.0001/50000,** em que é Embargante MARCOS AURELIO MOREIRA DE ABREU e Embargado o MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO EDUARDO TORQUATO SCORSAFAVA e Revisora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES --- *Processo adiado por ausência da Desembargadora Vistora.* **3.3.5 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0628007-37.2025.8.06.0000,** em que é Requerente FRANCISCO ANTONIO BARROS ARAÚJO e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relatora a Desembargadora ÂNGELA TERESA GONDIM CARNEIRO CHAVES e Revisor o Desembargador BENEDITO HELDER AFONSO IBIAPINA --- *Processo adiado por ausência da Desembargadora Vistora.* **3.3.6 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630138-82.2025.8.06.0000,** em que é Requerente J. B. F. M. T.. e

Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Desembargador FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO e Revisor o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 --- *Processo adiado por ausência da Desembargadora Vistora.* **3.3.7 - REVISÃO CRIMINAL Nº 0630464-42.2025.8.06.0000,** em que é Requerente WANDESSON PEREIRA FERNANDES BARBOSA e Requerido o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, sendo Relator o Dr. CID PEIXOTO DO AMARAL NETO - PORT. 09/2026 e Revisora a Desembargadora MARIA EDNA MARTINS --- *Processo adiado por ausência da Desembargadora Revisora.* E, como nada mais houvesse a tratar, **declarou encerrada a presente sessão**, determinando que se lavrasse a presente Ata que, lida e aprovada, vai, a seguir, assinada. **SEÇÃO CRIMINAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ,** em Fortaleza, 06 de abril de 2026.

Desembargador HENRIQUE JORGE HOLANDA SILVEIRA

Presidente da Seção Criminal

ANTÔNIO VALDIR DE ALMEIDA FILHO

Secretário-Geral Judiciário, em exercício

Para visualizar a matéria completa, acesse o link https://djea-con.tjce.jus.br/materias/170217 ou realize a leitura do QR-Code ao lado.